



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.902 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

(DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES E ACORDOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º – Os advogados, mediante a ciência do Chefe do Poder Executivo, poderão autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais.

§ 1º – Havendo complexidade na matéria a ser objeto do acordo ou transação, poderão ser criadas comissões internas, compostas por servidores públicos efetivos, com o objetivo de analisar e formular propostas de acordos ou transações.

§ 2º – As transações ou acordos judiciais deverão ser fundamentadas, no corpo de seu termo.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como teto para a realização de transação ou acordo nos procedimentos que o município for réu.

Parágrafo único - Nos procedimentos em que o município for autor, o valor da transação ou acordo fica condicionada a aprovação da comissão interna, com aval do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Na transação ou acordo celebrado diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir ou encerrar processo judicial, inclusive os casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, as partes poderão definir a responsabilidade de cada uma pelo pagamento dos honorários dos respectivos advogados.

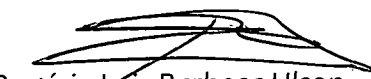
ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 21 de novembro de 2016.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 21 de novembro de 2016.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal